

LEI N° 1.417, de 15 de março de 2006.

EMENTA: "Altera os Incisos I e II, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.379/2004, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os Incisos I e II, do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.379/2004, passando a vigor com a seguinte redação:

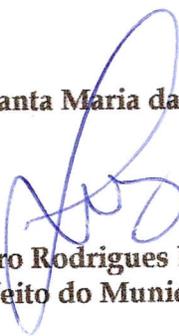
"Art. 1º -

I – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE., fica fixado em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), sendo vedado o recebimento de verba de representação;

II – O subsídio do Vice Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE., fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 15 de março de 2006.



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

*PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 15 / 03 / 2006*



Secretaria de Administração

